



**DECRETO MUNICIPAL Nº 018, DE 22 DE JUNHO DE 2021.**

*Decreta em caráter excepcional ponto facultativo os dias 24 e 25 de junho, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE GUABIRABA, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que mesmo sem haver a possibilidade de comemorações devido a pandemia decorrente do COVID-19, historicamente no dia 24 de junho de todos os anos é comemorado o Padroeiro do município;

**CONSIDERANDO** que o decreto de ponto facultativo no dia 25 de junho no âmbito das repartições públicas municipais se dará em razão do incentivo ao isolamento social, intensificando assim como uma ação voltada à redução do contágio e manutenção da vida;

**CONSIDERANDO** que nas referidas datas é tradicional a comemoração dos festejos juninos;

**CONSIDERANDO** que foi divulgado no endereço eletrônico do Governo do Estado de Pernambuco (<https://www.pe.gov.br/conheca/datas/>) que dia 24 de junho é considerado ponto facultativo;

**CONSIDERANDO** que no ano de 2021, é mais conveniente e oportuno decretar ponto facultativo os dias 24 e 25 de junho, tendo em vista que dia 25 de junho de 2021 ocorrerá numa sexta-feira. Decide o município estender o ponto facultativo, propiciando maior descanso aos servidores municipais que hodiernamente enfrentam quantidade elevada de atividades, na prestação dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** que em consonância com a Lei Orgânica Municipal compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da administração pública municipal;



**CONSIDERANDO** a necessidade de adoção de medidas para aumentar os índices de isolamento social;

**CONSIDERANDO** que o município tem autonomia para decretar ponto facultativo;

**DECRETA:**

Art. 1º. Fica decretado **PONTO FACULTATIVO** os dias 24 e 25 de junho de 2021, nas repartições públicas do Município de Barra de Guabiraba, Estado de Pernambuco.

Art. 2º. Os serviços municipais considerados de natureza essencial serão mantidos em todas as repartições públicas.

§ 1º Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais às respectivas áreas de competência.

§ 2º O ponto facultativo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão.

§ 3º As atividades voltam ao normal a partir do dia 28 de junho de 2021, em todas as repartições públicas do município de Barra de Guabiraba-PE.

Art. 3º Estão mantidos todos os demais decretos e medidas sanitárias de combate ao COVID-19.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser fixado no átrio do Poder Executivo Municipal, e publicação simultânea nos órgãos de imprensa oficial do município.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se**

Gabinete do Prefeito, Barra de Guabiraba-PE, terça-feira, 22 de junho de 2021.

**Diogo Carlos de Lima Silva**

*Prefeito do Município de Barra de Guabiraba*